

RESOLUÇÃO Nº 001/2012-ADP-ED

Transferência externa - ano letivo de 2012, para alunos oriundos de Instituições de Ensino Superior privadas ou estrangeiras.

A COORDENADORA DO CONSELHO ACADÊMICO DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

considerando a Resolução nº. 052/2002-CEP, que aprova normas para o processo de transferência externa na Universidade Estadual de Maringá;

considerando o Edital nº 008/2012-DAA, de 10/02/2012, que publica as vagas para o processo de transferência de outras Instituições de Ensino Superior privadas ou estrangeiras para os cursos de graduação da UEM - ano letivo de 2012;

considerando a análise de aproveitamento de estudos do currículo do requerente e o seu respectivo enquadramento no currículo do curso de Administração Pública – Educação a Distância da UEM;

"ad referendum",

RESOLVE:

Art. 1º - Indeferir o pedido de transferência externa, do requerente **Glaicon Marini da Silva**, para o curso de **Administração Pública - Educação a Distância, ano letivo de 2012**, tendo em vista o enquadramento do mesmo na **1ª série** do curso, não havendo vagas para esta série:

Art. 2º - Estabelecer o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação dos resultados pela Diretoria de Assuntos Acadêmicos (DAA), para o pedido de reconsideração em caso de erro de fato ou de direito, devidamente fundamentado, junto ao Conselho Acadêmico do Curso de **Administração Pública – Educação a Distância**.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.
CUMPRA-SE.

Maringá, 23 de fevereiro de 2012.

Profª. Msc. Vilma Meurer Sela,
COORDENADORA.